



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 153/2022

#### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 10.650.000,00 (dez milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

**Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação**

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.236 - Manutenção da Educação Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/362

Valor: R\$ 1.500.000,00

**Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação**

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.40 - Manutenção da Educação Infantil - Creche

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/341

Valor: R\$ 5.350.000,00

**Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação**

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.235 - Manutenção da Educação Infantil - Pré

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/353

Valor: R\$ 3.800.000,00

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 10.650.000,00 (dez milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), será coberto pela anulação das seguintes despesas:



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



**Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação**

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.40 - Manutenção da Educação Infantil - Creche

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/342

Valor: R\$ 1.750.000,00

**Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação**

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.235 - Manutenção da Educação Infantil - Pré

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/354

Valor: R\$ 8.900.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de novembro de 2022.

**MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**GASPAR LAUS**  
**Procurador-Geral do Município**



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### MENSAGEM Nº 083/2022

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.650.000,00 (dez milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Educação, na Ação: 2.236 - Manutenção da Educação Especial, na Ação: 2.40 - Manutenção da Educação Infantil - Creche e na Ação: 2.235 - Manutenção da Educação Infantil - Pré.

O presente pedido de suplementação justifica-se em razão da necessidade de suprir as despesas das fontes do FUNDEB deficitárias, para pagamento da folha de dezembro e do 13º salário dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação de dotação da Ação: 2.40 - Manutenção da Educação Infantil - Creche e da Ação: 2.235 - Manutenção da Educação Infantil - Pré, da própria Secretaria, cujos montantes não serão totalmente utilizados no exercício em curso nas rubricas fixadas no orçamento.

Por fim, solicitamos que o Projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

#### **REGIME DE URGÊNCIA,**

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município